



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Indicação de Projeto de Lei Nº...../2023

SÚMULA: “Institui a Carteira de Identificação às Pessoas com Câncer no município de Campo Largo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a carteira de identificação às pessoas com câncer, destinada a conferir identificação à pessoa acometida por neoplasia maligna.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com neoplasia maligna é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social e prioridade no atendimento.

Art. 3º A carteira de identificação de portador de doença grave será expedida sem qualquer ônus ao requerente.

§1º A carteira de identificação de portador de doença grave terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§2º A carteira de identificação conterá obrigatoriamente os seguintes dados:

I - nome completo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

II - data de emissão e sua validade;

III - CPF do requerente;

IV - número desta lei.

§3º Será considerado como lícito para todos os efeitos, a apresentação da carteira de identificação às pessoas com câncer em repartições públicas ou privadas, dentro do município de Campo Largo, para garantia de direitos e prioridades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os melhores critérios dentro de sua gestão para a forma de requerimento e disponibilização da carteira de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 26 de julho de 2023.



Dr. João Freita-UB
Vereador

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcAMPOLARGO@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br

Home page: www.cAMPOLARGO.pr.leg.br